

LEI Nº 132/94, DE 22 DE JULHO DE 1994.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento vigente e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, na forma prevista no inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o valor de Cr\$ 12.529,10 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), para atender ao Programa de Trabalho 03070211.019-4260 Aquisição de Linhas Telefônicas – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito adicional advirão: Resíduo do “Superávit” Financeiro apurado no balanço patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito